



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Material e Patrimônio - 0002196-39.2022.6.21.8000

Despacho SA - doc. SEI n. 0883328.

À Assessoria Jurídica:

Demonstrada, nos autos, a competência exclusiva na comercialização do periódico em todo o território nacional, conforme Carta de Exclusividade, documento n. 0874650, e informação da SECOM/COMAP, documento n. 0881742, a qual acolho como fundamentação para declarar inexigível a licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Proponho a emissão de empenho no valor de R\$ 349,90, em favor da empresa Empresa Folha da Manhã S.A.

Sugiro o encaminhamento do expediente à autoridade competente, com vista à ratificação da declaração de inexigibilidade, conforme exige o artigo 26 do mencionado dispositivo legal.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022.

**VITAL CAPPELLARI CORRENT,
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vital Cappellari Corrent**, **Secretário de Administração**, em 15/02/2022, às 18:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0883328** e o código CRC **1E87714B**.